Contrato nº. 136/2016
Pregão Presencial nº. 090/2016
Processo Licitatório nº. 173/2016

Contrato para a aquisição de livros para as escolas municipais, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do CPF/MF n° 030.488.136-83 e RG nº 11.474.119/SSPMG, e do outro lado **ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.790.008/0001-40, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, nº 139, Centro, Alterosa/MG, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Pereira dos Santos, residente e domiciliado em Alterosa/MG, portador do RG n.° 28.203.006-2 SSP/MG e do CPF n.° 742.632.429-04, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de livros para as escolas municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**.

2.1. A entrega será no Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, entre as 08 e 16 horas.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor de **R$ 7.867,90 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme mapa de apuração Anexo I.

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação Material Atividade Educação Básica Coleção e Materiais Bibliográficos → 02.60.01.12.361.0403.2.190/4.4.90.52.08-568.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento dos livros.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 16 de novembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Rosane de Moraes Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Marcelo Pereira dos Santos
Adenise Maria da Silva Santos ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 136/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	ESPECIFICAÇÃO	Autor	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
20.	A História do Pedro Coelho	Beatrix Potter	unidade	05	38,00	190,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
22.	A Ilha do Tesouro	Robert Louis Stevenson	unidade	05	29,30	146,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
29.	A Teia de Charlotte	E.B. White	unidade	05	34,70	173,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
38.	As Aventuras de Alice no País das Maravilhas	Lewis Carroll	unidade	05	18,50	92,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
40.	Beleza Negra	Anna Sewell	unidade	05	28,00	140,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
47.	Coleção Turma da Mônica - Contos de Andersen, Grimm e Perrault: livro com capa almofadada, com 240 páginas e medidas aproximadas de 3 x 15.5 x 21.5 cm	Maurício de Sousa	unidade	50	28,40	1.420,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
48.	Coleção Turma da Mônica - Fábulas Inesquecíveis: livro capa almofadada, com 240 páginas com dimensões aproximadas de 15,7 x 21.9 cm.	Maurício de Sousa	unidade	50	28,40	1.420,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
49.	Coleção Turma da Mônica - Folclore Brasileiro: livro com acabamento em brochura, com 172 páginas com dimensões aproximadas de 1,30 cm x 22.50 cm x 28 cm.	Maurício de Sousa	unidade	50	28,40	1.420,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
50.	Coleção Turma da Mônica - Lendas Brasileiras: livro encadernado com capa dura, com 205 páginas com dimensões aproximadas de 21 cm x 28 cm.	Maurício de Sousa	unidade	50	37,40	1.870,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
67.	Fábulas de Esopo		unidade	05	35,00	175,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
74.	Mafalda	Quino	unidade	05	42,40	212,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
82.	Naruto	Masahi Kishimoto e Shonen Jump	unidade	05	7,40	37,00	Adenise Maria da Silva Santos ME
95.	O Maravilhoso Mágico de Oz	L. Frank Baum	unidade	05	36,90	184,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
99.	O Pequeno Príncipe	Antoine de Saint - Exupéry	unidade	05	11,50	57,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
102.	O Rei do Rio de Ouro	John Russel	unidade	05	15,50	77,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
121.	Reinações de Narizinho	Monteiro Lobato	unidade	05	38,50	192,50	Adenise Maria da Silva Santos ME
133.	Uma Prova de Amor	M.S. Mendes	unidade	02	29,70	59,40	Adenise Maria da Silva Santos ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br